



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo(PB)

Do Dia 28 / 04 / 2026

Tereza M. M. S. Rodrigues
VISTO

Lei nº 2.669

Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

De 27 de abril de 2026.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DO ARTISTA CABEDELENSE,
NO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Artista Cabedelense, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de março.

Art. 2º A data comemorativa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 3º O Dia Municipal do Artista Cabedelense tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar os artistas naturais ou residentes no Município;

II – incentivar a produção artística local em todas as suas manifestações, incluindo música, artes visuais, teatro, dança, literatura, artesanato, cultura popular e demais expressões culturais;

III – fortalecer a identidade cultural e histórica do Município;

IV – estimular políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da cultura e da economia criativa;

V – promover a integração entre artistas, comunidade e poder público.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Interino